



REFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PUBLICADO
Lauro de Freitas 31/10/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marter Prisco
Coordenador Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

CONTRATO Nº 136/2018

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela seu Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa **TOP ESPLANADA COMERCIO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE TRANSPORTES, LOGISTICA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, Vencedora do LOTE II, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 21.392.780/0001-32, com sede Rua B, 00149, Quadra 2, NR, Antigo 9, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, , neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as clausulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E ARBITRAGEM PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº045/2018 “FUTEBOL PARA TODOS”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE PARA REGISTRO
2º Lote Recursos Humanos			
1	Árbitros	Jogos	215

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 021/2018**, constante no Processo Administrativo de Nº 16635/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, por escrito, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Contrato.

4.1.1. Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;

SEFAZ/PMLF
PAG: 398
ASS: *[assinatura]*

[assinatura]

Procurador do Município
Lauro de Freitas - BA
1



REFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

b) procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

4.2. Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Pregoeira, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

4.2.1. O valor de referência para a execução é de até R\$ 82.321,06 (oitenta e dois mil trezentos e vinte um reais e seis centavos), considerando os encargos sociais e despesas indiretas para o seu período de vigência, a ser de responsabilidade da PMLF, conforme repasse da Caixa Econômica Federal.

4.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única após a ordem de serviço e emissão da nota fiscal para providenciar o devido pagamento.

14.3. Dos Prazos e da Entrega

14.3.1. Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho Esporte e Lazer de Lauro de Freitas situado na Praça João Tiago dos Santos Centro Lauro de Freitas CEP. 42700-000 ou no local do evento.

14.3.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido de cotação de preços. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizara o seu recebimento na própria nota e/ou fatura correspondente.

14.3.3. A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas as especificações constantes do pedido independentemente da quantidade rejeitada.

14.3.4. O Prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, período previsto no Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais no local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, referente ao Lote II, o valor GLOBAL de R\$37.498,15 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes a entrega dos materiais objetos da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

SEFAZ/PMLF
PAG: 399
ASS:

Procurador Municipal
Lauro de Freitas, BA



REFEITURA MUNICIPAL DE AURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER			
Unidade Gestora	Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
1100	2230	33903900	24
1100	2230	33903200	24
1100	2230	33903000	24

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após entrega dos materiais e emissão de Fatura/ Nota Fiscal com código de barras, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- 7.2. A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.
- 7.3. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 7.4. No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual, comprovando-se tal fato, os pagamentos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas dispostas na Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 7.6. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF Nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.
- 7.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reabrindo-se integralmente o prazo para seu processamento no setor competente.
- 7.8. Todos os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, a Previdência Social, Justiça do trabalho e junto ao FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 9.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção

SEFAZ/PMLF
PAG: 400
ASS: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
Plenário do Município
Lauru de Freitas - BA
3



REFEITURA MUNICIPAL DE AURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

9.4. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá dar garantia de 03 (três) anos para serviços e produtos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela Contratante, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante.

10.3. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.

10.4. Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas

10.5. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que tem garantido o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

- Deixar de entregar a documentação exigida nesse termo de referência;
- No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contratação;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desse termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Luro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar a contratada vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

SEFAZ/PMLF
PAG: _____
ASS: _____

Jesus

Leandro Luciano
Procurador Municipal
Luro de Freitas - BA



REFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por penalidades não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20(vinte) dias, poderá ensejar a rescisão contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d" "e" e "f", ao Secretário de Trabalho Esporte e Lazer, a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6 Da aplicação da penalidades previstas no item 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias uteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual pode reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

SEFAZ/PMLF
PAG: 402
ASS: [assinatura]

[assinatura]

Procurador do Município
Lauro de Freitas - BA



REFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas/ Bahia, 30 de outubro de 2018.

SEFAZ/PMLF
PAG: 403
ASS: [assinatura]

Moema Isabel Passos Gramacho
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita
CONTRATANTE

Alberto de Jesus
TOP ESPLANADA COMERCIO DE ALIMENTOS,
SERVIÇOS DE TRANSPORTES, LOGISTICA,
MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
NOME:
R.G. 6602342-46

[assinatura]
NOME:
R.G. 05 77210-02

[assinatura]
Fiscalizador do Município
Lauro de Freitas - BA